



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação

LEI Nº. 2.558, de 14 de setembro de 2012

Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Cambé – Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, no âmbito do Município de Cambé – Pr.

Art. 2º O Comitê tem por objetivo acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE, bem como analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos e realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 3º O Comitê será composto por 4 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelos seus respectivos segmentos e nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, da seguinte forma:

- I- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II- Um representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III- Um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- IV- Um representante de Pais dos Alunos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 14 de setembro de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 156 de 21 / 10 / 2012